

PROCESSO SELETIVO Nº 019/2018 – HIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.858.570/0012-96, Organização Social em Saúde, atual gestora do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA através do contrato de gestão nº 001/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> ;
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;
- 1.4.** O Processo Seletivo compreenderá:
 - a) Etapa classificatória, composta pela apresentação dos documentos de Habilitação;
 - b) Etapa eliminatória, composta pela apresentação da Proposta de Preço;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Espírito Santo;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor Público ou Dirigente do Órgão ou Entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço;
- 3.2.** Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo para apresentação de propostas: 13 de novembro de 2018;

Local: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29.101-420 (sala de reunião);

Horário: das 09h às 10h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** É terminantemente proibida a identificação dos envelopes, devendo conter apenas o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 019/2018 - HIMABA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste processo seletivo;
 - b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, ensejará a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada em envelope lacrado, impressa e assinada;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Fax, quando aplicável;
 - f) Endereço eletrônico.
 - g) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - h) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará em seu website institucional o resultado do processo seletivo: <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral e encaminhado para processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional <http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais> .

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>;
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.



- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, localizado Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29101-420, contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio na Unidade Hospitalar do HIMABA, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda.

1.2. Os itens serão adjudicados a única vencedora, conforme descrição que segue:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Atividade
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio na Unidade Hospitalar do HIMABA.	Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio (Manutenção Industrial)
2	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio na Unidade Hospitalar do HIMABA.	PEÇAS/EQUIPAMENTOS COMBATE A INCÊNCIO-peças/equipamentos combate a incêndio, nome peças/equipamentos combate a incêndio

1.3. Entenda-se por **manutenção preventiva** o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações dos fabricantes dos sistemas ora instalados no HIMABA.

1.4. A **manutenção corretiva** dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos.

1.5. **O fornecimento de peças e de equipamentos** ocorrerá sempre que necessário à realização dos serviços de manutenção, na forma de demanda.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** nos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio no HIMABA, deverá observar as normas de combate a incêndio, não podendo a Proponente vencedora transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste termo sem a anuência da administração;

2.2. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas, porcas e óleos, deverá estar incluído no valor mensal da prestação dos serviços do Item 1 (manutenção preventiva), sendo as demais peças e equipamentos fornecidos, por demanda, conforme preços unitários constantes da proposta para o Item 2.

2.2.1. Em até 20 (vinte) dias após a realização da primeira manutenção, a PROPONENTE deverá fornecer uma relação de todas as peças e componentes cujas substituições possam vir a ser necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva, que não estejam elencadas na lista de peças e de equipamentos do **Item 2**;

2.2.1.1. A aquisição futura das peças acrescidas, caso necessária, será realizada nos termos da legislação vigente.

2.2.2. Na lista a que faz referência o subitem anterior, deverão constar, além das especificações técnicas suficientes para permitir a cotação de cada um dos itens pelo mercado, os itens para os quais haja a necessidade de indicação de marcas exclusivas, apontando, para cada item em que seja necessária a indicação de marca, a justificativa técnica para tal indicação, considerando a manutenção da garantia do equipamento, a compatibilidade de utilização de peças ou componentes de marcas similares;

2.3. Para o **Item 1**, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.4. Para o **item 2** (Fornecimento de peças e componentes), o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos sob demanda (mediante solicitação).

2.4.1. Nesse regime, não há que se falar em compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo aqueles constantes na estimativa para o item 2, não cabendo, ainda, se falar em indenização caso nenhum dos itens constantes na relação seja adquirido pelo CONTRATANTE.

2.5. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR-12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR-11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR-14880	Saídas de emergência
NBR-13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral- Procedimento
NBR-13752	Perícias Técnicas
NBR-10898	Sistema de Iluminação de Emergência

NBR-10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR-13434	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores
NBR 13435	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico
NBR 13437	Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico
NBR 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR 13714	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

2.6. O equipamento que for deslocado para oficina da PROPONENTE, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a PROPONENTE, obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

2.7. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

2.8. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados no relatório mensal, com suas respectivas referências, números de série, número de nota fiscal e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

2.8.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela PROPONENTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

2.8.2. As peças e/ou equipamentos substitutos deverão ser originas de fábrica, com nota fiscal.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.9. Para os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a PROPONENTE deverá proceder aos serviços discriminados abaixo:

- a) Testar os circuitos internos da central;
- b) Testar os módulos de comando e laços;
- c) Testar as fontes de alimentação;
- d) Testar as baterias, medir o consumo e verificar o nível dos eletrólitos;
- e) Testar o funcionamento automático e manual;
- f) Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;
- g) Verificar e testar o carregador flutuador;
- h) Verificar a integridade da sinalização de emergência;
- i) Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, com emissão de certificado de ensaio hidrostático;
- j) Remover todas as irregularidades encontradas nos testes;
- k) Realizar limpeza nos equipamentos;
- l) Apresentar relatório.

2.10. A cada semestre, além dos testes mensais, a PROPONENTE deverá:

- a) Retirar todos os detectores, desmontar, lavar, montar e testar com instrumentos;
- b) Recolocar e efetuar os testes de funcionamento;
- c) Providenciar a verificação e testes no cabeamento geral;
- d) Testar o alarme sonoro;
- e) Realizar limpeza nos equipamentos;
- f) Apresentar relatório específico do período.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.11. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone e via email/fax concomitantemente e a partir do recebimento destes últimos, será feito o controle do cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 3.12.1. e 3.12.2.;

2.11.1. A PROPONENTE deverá atender o chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

2.11.2. Em caso de chamada de urgência realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 03 (três) horas.

2.12. A PROPONENTE deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de email, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos emails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

2.13. A PROPONENTE, deverá acusar o recebimento do email/fax de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

2.13.1. Decorrido o prazo do item 3.14 sem que haja manifestação da PROPONENTE, a solicitação do serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento do chamado;

2.13.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do email/fax será paralisada às 18h00 do dia do envio e retomada as 08h00 do dia útil subsequente.

2.14. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a

cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

2.14.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela PROPONENTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Em relação ao **Item 1** (Serviços de manutenção preventiva e corretiva), o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da PROPONENTE;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Em relação ao **item 2** (Fornecimento de peças e equipamentos):

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. RAZOS DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme expresso no edital.

4.2. O prazo de início da execução dos serviços será de:

4.2.1. Para os serviços de **manutenção preventiva - em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva (OSMP), que poderá ser emitida a partir de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

4.2.2. Para os serviços de **manutenção corretiva - até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da hora da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva (OSMC), independentemente de visitas mensais preventivas, devendo ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3. Para o **fornecimento de peças e de equipamentos** constantes da lista do Item 2 – **até 02 (dois) dias** da data da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.4. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças e de equipamentos não constantes da lista do Item 2, na manutenção corretiva, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, previsto no subitem 6.2.2. será contado a partir da disponibilidade da peça por parte do Contratante.

4.3. As Ordens de Serviço (OSMP e OSMC) e as Ordens de Fornecimento (OF) serão formalizadas por e-mail, telefone ou por fax, iniciando-se a contagem dos prazos a partir das datas nelas registradas pelo CONTRATANTE.

4.3.1. A PROPONENTE deverá consignar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e/ou o número do fax por meio do qual será realizada a comunicação com o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de

chegar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da PROPONENTE manter o endereço de e-mail e/ou número de telefone e/ou fax atualizados.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1.1. Para fins de Qualificação Técnica, as Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa;

b) Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da Proponente, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da Proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, notadamente, as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio.

c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame,



notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

c.1) O profissional indicado como responsável técnico na alínea "c", deverá, **no início da execução dos serviços**, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

c.2) o(s) profissional(is) indicado(s) pela Proponente, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

c.3) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) na alínea "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido na alínea "c", desde que aprovada pela Administração;

c.4) caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a Proponente vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo HIMABA. Região, a qual deverá estar vinculada à ART original e

entregue à Seção de Segurança do HIMABA. Região, juntamente, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

c.5) Será aceito o **somatório** de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado. Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

d) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional indicado como responsável técnico na alínea "c".

e) Declaração de que disponibilizará, na Grande Vitória, instalações, aparelhamento e técnicos treinados e capacitados para manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de iluminação, sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio no Edifício-sede e Anexos deste Hospital, indicando nome e sua localização.

6. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. Será de responsabilidade da PROPONENTE a prestação dos serviços constante deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2. A PROPONENTE responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à PROPONENTE, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

6.3. Serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE, processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.4. A PROPONENTE deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua do HIMABA sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

6.5. Constituem, ainda, obrigações da PROPONENTE:

- a) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- c) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do HIMABA, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- d) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, devendo substituir qualquer um deles que não atenda às normas do CONTRATANTE, em especial as de Controle de Acesso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado durante o procedimento do Processo Seletivo;

- g) apresentar visto do CREA-ES, no caso de a PROPONENTE ter apresentado no Processo Seletivo registro de CREA de outra jurisdição, de acordo com regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97;
- h) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e entregá-la à Seção de Segurança do Contratante, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
- i) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a PROPONENTE deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
- j) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do Contrato, a PROPONENTE providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo CONTRATANTE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Seção de Segurança do CONTRATANTE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
- k) apresentar o cadastro e o certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco informando estar habilitada para realização dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto da Processo Seletivo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, se responsabilizando pelo perfeito

funcionamento de todos os sistemas listados no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação para sua correção.

l.1) a Subsecretaria de Apoio Especial poderá convocar o representante legal da PROPONENTE para realização de reuniões presenciais, registradas em ata, onde poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a PROPONENTE submetida a cumprir tais prazos;

- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente;
- n) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;
- o) obedecer às regras de segurança existentes no Hospital. Região para a entrada ou saída de empregados e materiais;
- p) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- r) informar ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal responsável pela execução dos serviços;
- s) comunicar qualquer anormalidade constatada, em relação à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- t) manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Seletivo;

- u) executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;
- v) arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- w) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do processo seletivo.
- x) por ocasião da assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá indicar a relação de técnicos habilitados, constantes de seu quadro permanente, para a execução dos serviços, apresentando nesta ocasião a comprovação de sua habilitação;
 - x.1) caso o(s) técnico (s) designado(s) para realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não sejam quaisquer daqueles indicados na relação supracitada, a PROPONENTE deverá, antes de iniciar a execução do serviço, apresentar a comprovação de habilitação para o exercício da atividade
- y) não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da PROPONENTE;
- c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- e) exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a Proponente seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- f) notificar por escrito a PROPONENTE acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do processo seletivo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- g) cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Contrato de Gestão, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, através de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por colaborador a ser indicado pelo IGH.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Vila Velha, 30 de outubro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

- Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ:
- Contratado:
CNPJ:

Do Objeto:

_____, conforme **ANEXO I**

Local da Execução dos Serviços:

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

_____, conforme **ANEXO II**

Extinção contratual:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por _____.

**CONTRATO Nº__ CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E _____.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, com sede à **ENDEREÇO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA UNIDADE/HOSPITAL**, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situado à **ENDEREÇO DO CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato nº **000**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **CONTRATANTE**, através do instrumento **CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONTRATO EMERGENCIAL Nº 000**, firmado junto à **NOME DO ÓRGÃO**, com quem o IGH firmou contrato, se figura gestora do(a) **HOSPITAL/UNIDADE**, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **CONTRATADO** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**;

§2º A presente contratação se efetuou em caráter emergencial, haja vista a indispensabilidade do objeto contratual nesta unidade de saúde, não obstante obedecendo às exigências normativas obrigatórias;

§3º O **CONTRATADO**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **CONTRATANTE** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____ em prol da **NOME DA UNIDADE**, com sede **ENDEREÇO DA UNIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por QUANTIDADE DE MESES/DIAS/SEMANAS**, admitindo-se a prorrogação à critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará os seguintes valores, consoante disposto no **ANEXO II**.

Parágrafo Único: VALOR A SER PAGO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **CONTRATADO** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **CONTRATADO** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **CONTRATADO** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, sendo vedada emissão de boletos.

§5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do _____, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.

§6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **CONTRATADO**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **ANEXO II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **CONTRATADO** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **CONTRATADO** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **CONTRATADO**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **CONTRATADO** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **CONTRATADO**, fica autorizado à **CONTRATANTE** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **CONTRATADO** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **CONTRANTE** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a reembolsar o **CONTRATANTE** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **CONTRATANTE**;

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **CONTRATADO**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **CONTRATADO**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da CLÁUSULA NONA.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **CONTRATADO** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **CONTRATADO** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **CONTRATADO** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **CONTRATADO**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADO** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **CONTRATADO** que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **CONTRATADO**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência,

obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h)** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Contratante**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____ como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de ____

Sr. Paulo Brito Bittencourt
Instituto de Gestão e Humanização-IGH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Anexo I

Anexo II